



## LEI N.º 3231, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis para operacionalizar o Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF).

**HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Para operacionalização do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF) fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis, podendo repassar a importância anual de até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), no exercício de 2019, dividido em parcelas mensais.

§ 1.º - A importância mencionada deverá ser destinada ao custeio de folha de pagamento, encargos sociais, eventuais multas e indenizações rescisórias, bem como para as despesas de eventuais locações e adequações de prédios, móveis, equipamentos e materiais de consumo para o bom andamento do Programa.

§ 2.º - Fica autorizada a contratação de profissionais nas áreas de educação física, nutrição, assistência social, psicologia, enfermagem, farmácia, fisioterapia, fonoaudiologia e nas áreas de medicina clínica geral, psiquiátrica e pediátrica, que se entender necessário, para prestarem apoio aos serviços prestados junto às unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF).

Art. 2.º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo repassar pessoal de seu quadro para exercer funções junto ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), devendo, neste caso, a entidade conveniada cobrir eventuais diferenças salariais.

Art. 3.º - É de inteira responsabilidade da entidade conveniada a administração, manutenção e desenvolvimento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF) nos termos dispostos no Convênio a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotações próprias consignadas no orçamento de 2019, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Prefeitura Municipal de Junqueirópolis - SP

**LEI N.º 3231, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018**

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 11 de dezembro de 2018.

**HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA**  
Secretário Administrativo